

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”)

CNPJ: 35.844.916/0001-02

Atos Constitutivos arquivados no 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, averbação n. 00000841, de 24/09/2019
Avenida Paranoá, Qd. 10, Cj. 04, Lt 02 – Paranoá/DF

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA PRESENCIAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 18 dias de dezembro de 2024, às 19:30 horas, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”)**. A Assembleia foi realizada de modo telepresencial no link <https://meet.google.com/izz-ckrj-bow>.

II. PRESENÇAS: Reuniram-se no dia e local acima informados os integrantes da Optibra e os Capitães e/ou vice Capitães de Flotilha, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar, sendo destacados abaixo, para fins de organização, apenas os integrantes da Optibra e aqueles com poderes para votar, a saber:

Optibra:

Hans Hutzler	Diretor Presidente
Guilherme Born	Diretor Representante dos Atletas
Maurício Green	Conselho Técnico
Gustavo Raulino	Secretário Nacional
Jimmy Bariani Koch	Assessor jurídico

Presentes **11 Capitães**, vice Capitães de Flotilha ou seus procuradores devidamente credenciados, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar:

Ordem	Representante	Flotilha	Clube	UF
1	Rosana Gondim Oliveira	Cabanga	Cabanga late Clube de Pernambuco - CICP	PE
2	Rafael Bandeira	Ogum Marinho	Yacht Clube da Bahia – YCB	BA
3	Ricardo Paradela	EVA	Aratu late Clube	BA
4	Renato Soares Rodrigues	Cerrado	late Clube de Brasília – ICB	DF

5	Lilia Lucena	Zé Carioca	Iate Clube do Rio de Janeiro - ICRJ	RJ
6	Marcos Lamin	Naval Charitas	Clube Naval Charitas	RJ
7	Silvia Girão	Alô Água	Clube Naval Piraquê – CNP	RJ
8	Marcos Lagoa	Garoa	YCSA	SP
9	Anderson Candemil	Roberto Bueno	Iate Clube de Santa Catarina – ICSC	SC
10	Jimmy Koch	Minuano	Veleiros do Sul – VDS	RS
11	Raquel Zambelli	Jangada	Clube dos Jangadeiros – CDJ	RS

III. CONVOCAÇÃO: Realizada na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Optibra, mediante publicação no site de internet da OPTIBRA <https://optibra.com.br/2024/12/04/convocacao-assembleia-extraordinaria-dezembro-de-2024/> e envio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos Capitães das Flotilha ativas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Johann Georg Hutzler, brasileiro, casado, aquaviário Secretário da mesa, Gustavo Raulino.

V. ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração do artigo 20º do Estatuto da Optibra.
- 2) Alteração dos artigos 21º e 25º do Regulamento Geral da Optibra.
- 3) Acréscimo do artigo 58º ao Regulamento Geral da Optibra, e inversão de numeração com o atual artigo 57º.

VI. DELIBERAÇÕES:

1) Alteração do artigo 20º do Estatuto da Optibra.

Acrescentar um parágrafo quarto ao artigo 20º, como segue:

Parágrafo Quarto: Para escolha das sedes dos Campeonatos Brasileiro e Seletivo, poderão votar as flotilhas ativas que tenham ao menos 1 (um) velejador veterano inscrito e efetivamente participando dos campeonatos em que estejam acontecendo as eleições.

Aprovada por unanimidade

2) Alteração do artigos 21º Regulamento Geral da Optibra.

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Acrescentar a letra "e" ao inciso I do artigo 21 do Regulamento, como segue:

- e) A divisão inicial da fase Classificatória deve ter uma quantidade mais igualitária possível de competidores estrangeiros em cada flotilha

Acrescentar os incisos IV e V ao artigo 21 do Regulamento, como segue:

IV. As flotilhas para a fase Final devem ser divididas considerando-se apenas a quantidade de competidores brasileiros repartidos entre a quantidade de flotilhas previstas. Todos os competidores estrangeiros que ficarem classificados à frente do último brasileiro a ir para a flotilha Ouro devem ser colocados também na flotilha Ouro. Os que ficarem atrás deste e à frente do último brasileiro a ir para a flotilha Prata deverão ser colocados também na flotilha Prata, e assim por diante.

V. A aplicação da regra prevista no item IV não poderá elevar o número total de velejadores da flotilha ouro para além de 80, a fim de evitar prejuízo a qualidade técnica da regata.

Aprovados por unanimidade.

2) Alteração do artigo 25º do Regulamento Geral da Optibra.

Alteração proposta:

Art. 25º A Equipe Nacional, salvo se alterado pela IODA, será constituída pelos quinze primeiros velejadores da classificação geral do Campeonato Brasileiro disputado no mesmo ano, quando o Campeonato Sul-americano ocorrer no primeiro semestre, ou pela classificação geral do Ranking Nacional, quando o Campeonato Sul-americano ocorrer no segundo semestre, sendo respeitada a proporção entre os gêneros proposta pela IODA, salvo quando o Campeonato Sul-americano for realizado no Brasil, quando este número será maior. Caso ocorram vagas extras, deve ser mantida a relação de gênero prevista nas condições para campeonatos continentais da IODA. A vaga verificada por impedimento ou desistência de qualquer velejador será preenchida pelo que lhe suceda imediatamente na ordem da classificação (ressalvadas as condições de gênero) e assim sucessivamente até o preenchimento total das vagas da equipe.

Aprovado por unanimidade

3) Acrédito do artigo 58º ao Regulamento Geral da Optibra, e inversão de numeração com o atual artigo 57º.

Sugestão de texto:

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Art. 57º Alterações às formas de seleção aos times dos campeonatos internacionais previstas nos capítulos IV, V e VI só entrarão em vigor no 2º ciclo após sua aprovação.

Art. 58º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado por unanimidade

4) Consolidação do Estatuto e do Regulamento Geral da Optibra

Em razão das alterações acima aprovadas, será feita Consolidação do Estatuto Social e do Regulamento Geral da Optibra, conforme anexos I e II desta ata, respectivamente.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar e/ou deliberar, lavrada a ata, esta foi lida e aprovada, restando assinada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

Johann Georg Hutzler
Presidente

 Documento assinado digitalmente
JOHANN GEORG HUTZLER
Data: 18/12/2024 22:23:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gustavo Raulino
Secretário

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RAULINO
Data: 18/12/2024 22:36:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST CONFORME ATA DE ASSEMBLÉGIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18/12/2024 (“OPTIBRA”)

Em vermelho as alterações da AGE de 18/12/2024

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”), é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto Social, regulamentos internos e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A OPTIBRA também observará, quando aplicável, as regras da WS (*World Sailing*) IODA (*International Optimist Dinghy Association*), e da CBVela (Confederação Brasileira de Vela), hoje a autoridade nacional da vela.

Parágrafo Segundo: A personalidade jurídica da OPTIBRA é distinta dos Associados que a compõem e as obrigações contraídas pela OPTIBRA não se estendem aos seus Associados.

Artigo 2º A OPTIBRA tem sede e foro na SCRS 516, Bloco B, 69, CRS 516, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-525.

Artigo 3º A OPTIBRA tem por finalidade precípua proporcionar o desenvolvimento da vela, pela prática segura da Vela infanto-juvenil na Classe Optimist em todo o território nacional. Também são finalidades da Associação:

I – Incentivar, orientar, dirigir, promover, fiscalizar e divulgar a prática da Vela de competição entre os jovens, em barcos da Classe Optimist;

II – Zelar pela manutenção das características distintivas do Optimist;

III – Organizar, preferencialmente alinhada com a CBVela, competições nacionais e internacionais da Classe Optimist. Entre as competições nacionais, figurará obrigatoriamente o Campeonato Brasileiro da Classe Optimist, que será realizado de acordo com Regulamento Geral da OPTIBRA.

IV – Buscar, junto ao Poder Público e entidades oficiais ou privadas, subvenções, patrocínios, recursos materiais e financeiros para custeio de projetos ou participações em competições da Classe Optimist, no Brasil e no exterior;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

V – Cumprir, fazer cumprir e difundir a legislação desportiva nacional, assim como as regras de regatas adotadas no Brasil, as regras da IODA, da WS e as determinações técnicas da CBVela;

VI – Arrecadar as taxas aprovadas pela Assembleia Geral da OPTIBRA devidas pelos Associados, tal como deliberado pela Assembleia Geral da OPTIBRA;

VII – Realizar a interface e desenvolver gestões perante as autoridades competentes, defendendo os interesses de seus Associados e suas respectivas atividades;

VIII – Incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que tenham objetivos conexos, correlatos ou complementares aos da OPTIBRA;

IX – Estabelecer, promover e fiscalizar princípios éticos a serem respeitados pelos Associados, e/ou seus representantes e técnicos, notadamente aqueles relativos ao “jogo limpo” (*fair-play*), inclusive com aplicação de sanções, em caso de seu descumprimento;

X – Organizar, orientar, coordenar, ministrar ou manifestar-se formalmente sobre programas de ensino, eventos, cursos e seminários relativos ao esporte a vela, em especial à Classe Optimist;

XI – Elaborar bases de dados contendo informações coletadas ou recebidas de Associados ou não Associados, sobre a vela, em especial a Classe Optimist e distribuí-las aos Associados; e

XII – Desenvolver outras atividades correlatas aos objetivos da OPTIBRA.

Parágrafo Primeiro: A OPTIBRA poderá comercializar produtos ou serviços desenvolvidos com sua marca e de seus parceiros, desde que a totalidade da receita auferida pela Associação seja integralmente revertida para o desenvolvimento do seu objeto social.

Parágrafo Segundo: A OPTIBRA observará, no exercício de suas atividades, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência e não realizará qualquer discriminação.

Artigo 4º A OPTIBRA poderá firmar parcerias, convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 5º O prazo de duração da OPTIBRA é indeterminado.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 6º O patrimônio da OPTIBRA será constituído por todos os bens móveis e imóveis, havidos a qualquer título, incluindo direitos, créditos, direitos autorais, marcas registradas em seu nome, bem como quaisquer outros valores ou ativos reconhecidos por lei, recebidos de pessoas naturais ou jurídicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinados especificamente à incorporação ao seu patrimônio, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo Primeiro: A OPTIBRA poderá receber doações ou contribuições dos Associados ou entidade congêneres, as quais serão incorporadas ao seu patrimônio. Também constituem fontes de recursos da Associação aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos, rendas originadas de convênios, prestação de serviços, administração de projetos, bem como outras receitas advindas das suas atividades próprias compreendidas no objeto social e quaisquer outras rendas eventuais.

Parágrafo Segundo: Caberá à Assembleia Geral fixar anualmente os valores das contribuições periódicas anuais a serem pagas pelos Associados, mediante recomendação da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: As receitas da OPTIBRA destinam-se a cobrir as despesas e gastos ordinários da entidade, bem como compromissos assumidos e demais gastos autorizados, em conformidade com os orçamentos anuais aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: A OPTIBRA poderá constituir fundos para diversos fins, com donativos ou contribuições específicas, ou ainda, com o produto de reservas orçamentárias.

Parágrafo Quinto: Os recursos da OPTIBRA não podem ser utilizados para concessão de empréstimos a quaisquer dos seus Associados, colaboradores, benfeiteiros ou equivalentes, a qualquer título. A administração da OPTIBRA deverá gerir os fundos sociais de maneira conservadora.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS E FLOTILHAS

Associados

Artigo 7º A OPTIBRA será composta por timoneiros de barcos da Classe Optimist que estejam devidamente filiados a uma Flotilha ativa (tal como definido no Artigo 9º deste EstatutoSocial), bem como inscritos em alguma Federação Estadual de Vela (“Associados”) brasileira, regularmente em atividade.

Parágrafo Único: Como os timoneiros da Classe Optimist têm, obrigatoriamente, idade limite de



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

15 (quinze) anos, os Associados da OPTIBRA se farão representar por seus pais ou responsáveis legais, inclusive nos casos em que tiverem que intervir diretamente, tais como inscrições, depoimentos ou declarações relativas à prática da vela – exceção feita a declarações e depoimentos relativos a regatas e campeonatos perante a respectiva Comissão de Regatas ou Comissão de Protestos, na forma do respectivo Aviso ou Instrução de Regata.

Artigo 8º A admissão de um Associado será apreciada e aprovada pela Diretoria da OPTIBRA, a qual verificará o atendimento dos seguintes requisitos obrigatórios:

I – Comprovação de filiação a uma Flotilha ativa (tal como definido no Artigo 9º deste Estatuto Social) regulamente filiada à OPTIBRA, mediante declaração assinada pelo respectivo Capitão de Flotilha – sendo expressamente vedada a filiação simultânea de um mesmo velejador a mais de uma Flotilha;

II – Comprovação de inscrição e quitação da respectiva anuidade a uma Federação Estadual de Vela brasileira;

III – Comprovação de pagamento da taxa anual da OPTIBRA;

IV – Termo de Adesão assinado pelos pais ou responsável legal, pelo qual o Associado adere aos termos do presente Estatuto e demais regulamentos da OPTIBRA, sem qualquer objeção ou ressalva. O referido Termo de Adesão também deverá conter a outorga de poderes de representação, para fins de participações nas Assembleias Gerais da OPTIBRA, dos pais para os respectivos Capitães de Flotilha; e

V – Apresentação de cópia de documento de identidade, comprovando que o timoneiro possui entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos (até 31 de dezembro do ano em que completa esta idade)

Flotilhas

Artigo 9º Entende-se por “Flotilha ativa”, para fins deste Estatuto, um conjunto de pelo menos 3 (três) velejadores da Classe Optimist, e que cuja filiação seja aprovada por deliberação da Diretoria da OPTIBRA.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação de uma nova Flotilha, a Diretoria da OPTIBRA deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios (sem prejuízo de outros que possa solicitar):

a) Requerimento, por escrito, de pelo menos 3 (três) timoneiros que desejarem constituir/filiar uma nova Flotilha na OPTIBRA, no qual deverão constar seus nomes, nomes de seus responsáveis, endereços, clubes e entidades congêneres a que pertencem, bem como identificação de suas embarcações, esclarecendo (se for o caso) se estão se desligando de alguma Flotilha já organizada ou não;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

b) Comprovação de ato formal de eleição de um Capitão de Flotilha e de um Vice Capitão de Flotilha (caso este exista na respectiva Flotilha) – com indicação expressa de sua eleição por um representante do respectivo clube e respectivo mandato; e

c) Termo de Adesão assinado pelo Capitão de Flotilha, pelo qual a Flotilha adere aos termos do presente Estatuto e demais regulamentos da OPTIBRA, sem qualquer objeção.

Parágrafo Segundo: Uma vez aprovada uma nova Flotilha, tal fato deverá ser comunicado aos Associados e demais Flotilhas, por meio da página de Internet da OPTIBRA ou qualquer outro canal de comunicação apropriado.

Parágrafo Terceiro: Caso a Diretoria da OPTIBRA constate que uma Flotilha ativa não possua ao menos 3 (três) velejadores em dia com suas obrigações financeiras perante a OPTIBRA, a Diretoria poderá determinar a desfiliação daquela Flotilha, por meio de decisão fundamentada e devidamente comunicada aos Associados.

Parágrafo Quarto: A Diretoria da OPTIBRA não autorizará a formação de mais de uma Flotilha englobando timoneiros de um mesmo clube ou entidade congênere.

Parágrafo Quinto: Para possibilitar a associação de velejadores que competem em clubes que, comprovadamente, não possuem Flotilha ativa, maximizando assim o acesso dos jovens à Vela, fica desde já criada a “Flotilha de Velejadores Avulsos”, cujo Capitão será sempre o Presidente da OPTIBRA.

Parágrafo Sexto: Para integrar a “Flotilha de Velejadores Avulsos”, os velejadores vinculados a clubes que comprovadamente possuam menos de 3 (três) barcos, deverão indicar essa condição em sua adesão à OPTIBRA, tudo na forma do Artigo 8º do presente Estatuto.

Capitão de Flotilha

Artigo 10º O Capitão de Flotilha será o representante da Flotilha junto à OPTIBRA para todos os fins, notadamente a representação dos Associados filiados àquela respectiva Flotilha nas Assembleias Gerais da OPTIBRA.

Parágrafo Primeiro: O Vice Capitão de Flotilha (quando existir) substituirá automaticamente o Capitão de Flotilha em todas as suas ausências e impedimentos – os quais deverão ser previamente comunicados por escrito à Diretoria da OPTIBRA. No caso da não existência de um Vice Capitão, o Capitão de Flotilha ausente informará a Diretoria da OPTIBRA, por escrito, a pessoa que o representará em determinado evento.

Parágrafo Segundo: Ao Capitão de Flotilha compete cumprir e fazer com que os velejadores filiados à sua Flotilha cumpram o disposto no presente Estatuto, o Regulamento Geral da OPTIBRA, bem como subordinar-se às determinações da OPTIBRA, além das orientações e regras



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

da WS, IODA e CBVela.

Direitos dos Associados

Artigo 11º São direitos de todos os Associados da OPTIBRA:

- I – Eleger o Capitão e o Vice Capitão (quando existir) da Flotilha à qual estiverem filiados;
- II – Fazerem-se representar na Assembleias Gerais, por meio do seu respectivo Capitão de Flotilha, na forma do disposto neste Estatuto Social;
- III – Participar de todas as competições da Classe Optimist, desde que observado o disposto no presente Estatuto e no Regulamento Geral da OPTIBRA, bem como nas regras da WS, IODA e CBVela aplicáveis;
- IV – Propor medidas e sugerir iniciativas à Diretoria da OPTIBRA, que julgarem convenientes aos interesses da Classe e à consecução dos objetivos da Associação;
- V – Receber as publicações editadas pela OPTIBRA;
- VI – Ter acesso às informações disponibilizadas pela OPTIBRA, de acordo com as normas definidas pela Diretoria da OPTIBRA;
- VII – Usufruir dos serviços disponibilizados ou que venham a ser disponibilizados pela OPTIBRA;
- VIII – Convocar por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados, as Assembleias Gerais;
- IX – Manifestar-se sobre matérias de interesse da Associação; e
- X – Desligar-se da Associação, se este for o seu interesse.

Parágrafo Primeiro: Por iniciativa própria, pode o Associado desligar-se do quadro social da Associação, a qualquer tempo, através de carta-renúncia apresentada à Diretoria.

Parágrafo Segundo: O não pagamento da anuidade, estipulada de acordo com o Regulamento Geral da OPTIBRA, ensejará a exclusão automática do Associado, sendo esta omissão, portanto, entendida como manifestação de vontade pelo Associado em se retirar da Associação.

Deveres dos Associados

Artigo 12º São deveres dos Associados da OPTIBRA:

- I – Prestigiar os objetivos da OPTIBRA, bem como prestar toda ajuda e colaboração, a fim de que



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

a Associação possa cumprir suas finalidades;

II – Acatar as deliberações e recomendações da Diretoria, bem como cumprir e fazer cumprir quaisquer regulamentos internos vigentes da OPTIBRA;

III – Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições que lhe couberem.

IV - Respeitar e cumprir este Estatuto Social, o Regulamento Geral e demais normas expedidas pela OPTIBRA aplicáveis às suas respectivas atividades, e regulamentações complementares, assim como demais normativos da WS, IODA e CBVela;

V – Manter atualizadas as suas informações cadastrais, sob pena de, não o fazendo, perder os direitos de Associado;

VI – Participar, sempre que possível e devidamente representado, das Assembleias Gerais; e

VII – Manter atitudes coerentes com os critérios definidos para a sua admissão.

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações acima previstas sujeitará o Associado às penalidades estabelecidas neste Estatuto Social.

Penalidades e Aplicação

Artigo 13º A infração às disposições estatutárias, regulamentares ou quaisquer outros documentos internos da OPTIBRA, que não prevejam expressamente penalidades aplicáveis a infrações, bem o uso de práticas ilícitas e irregulares, sujeitará os Associados e dirigentes da OPTIBRA às seguintes penalidades:

I – Carta de advertência;

II – Multa;

III – Suspensão; e

IV – Exclusão.

Artigo 14º Compete ao Presidente da OPTIBRA nomear uma Comissão Disciplinar para apurar as infrações, sendo que as penalidades estabelecidas no Artigo 13º serão aplicadas mediante deliberação da Diretoria, assegurado o direito de defesa do interessado, sem prejuízo da oralidade e da informalidade do procedimento.

Parágrafo Primeiro: O parecer da decisão da Comissão Disciplinar será levado à votação da Diretoria da OPTIBRA, a qual decidirá pelo arquivamento do caso ou pela punição ao acusado.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Parágrafo Segundo: A decisão da Diretoria que importe em aplicação de penalidade ao Associado, por qualquer motivo, deverá ser levada, em grau de recurso, para a Assembleia Geral, a qual deliberará definitivamente sobre o assunto, sempre mediante votação fechada.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista no inciso II do Artigo 13º deste Estatuto Social será equivalente ao triplo do valor da contribuição anual vigente da OPTIBRA, por ocasião da ocorrência da infração.

Parágrafo Quarto: A penalidade de exclusão somente será aplicada se verificada a ocorrência, reconhecida com base em deliberação fundamentada, de motivo grave, nos casos de reincidência específica na prática de atos e atividades passíveis de pena de suspensão.

Parágrafo Quinto: A penalidade de exclusão, prevista no inciso IV do Artigo 13º deste Estatuto Social não será confundida com o desligamento automático que se dará na hipótese de não pagamento, pelo Associado, da taxa anual devida.

Parágrafo Sexto: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, excetuados os casos de responsabilidade comprovada por abuso no exercício dos poderes de gestão.

Capítulo IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

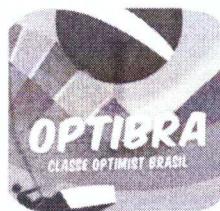
Artigo 15º A OPTIBRA tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Secretaria Nacional;
- IV – Conselho Fiscal; e
- V – Conselho Técnico.

Assembleia Geral

Artigo 16º A Assembleia Geral será constituída por todos os Associados da OPTIBRA, em pleno gozo de seus direitos estatutários e devidamente representados pelos Capitães de Flotilha, na forma do presente Estatuto Social, e é a autoridade máxima da OPTIBRA.

Artigo 17º São atribuições da Assembleia Geral da OPTIBRA:



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

I – Eleger, bienalmente, os membros da Diretoria e da Secretaria Nacional e, anualmente, os Conselhos Fiscal e Técnico;

II – Decidir sobre encargos, taxas, mensalidades, anuidades, multas ou outros tipos de encargos de responsabilidade dos Associados da OPTIBRA;

III – Decidir sobre os locais do Campeonato Brasileiro e Seletiva para Campeonatos Internacionais da Classe Optimist, após parecer fundamentado do Conselho Técnico e observando o Regulamento Geral da OPTIBRA no que couber;

IV – Deliberar sobre propostas de reforma deste Estatuto Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 17º;

V – Deliberar sobre a aprovação ou rejeição do balanço da OPTIBRA e relatório da Administração, conforme encaminhamento da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – Aprovar o Regulamento Geral da OPTIBRA, tal como proposto pela Diretoria da Associação;

VII – Encaminhar propostas de alterações regimentais das normas vigentes da OPTIBRA;

VIII – Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas a serem submetidas pela Diretoria;

IX – Deliberar sobre a dissolução e liquidação da OPTIBRA;

X – Deliberar sobre a destituição de dirigente da entidade ou punição a Associados, através de processo que garanta o contraditório e a ampla defesa, na forma do presente Estatuto e em votação secreta; e

XI – decidir sobre os pontos omissos neste Estatuto, no Regulamento Geral da OPTIBRA, e nas regras da IODA, “ad referendum” da CBVela e da própria IODA.

Parágrafo Primeiro: As propostas de reforma do presente Estatuto Social só poderão ser encaminhadas à votação da Assembleia Geral estando subscritas pelo Presidente da OPTIBRA ou mediante a assinatura de, pelo menos, representantes de metade do número total de Flotilhas ativas da OPTIBRA na data do encaminhamento da proposta.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos IV, IX e X é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum para aprovação de 3/4 (três quartos) dos Capitães de Flotilha presentes. Para deliberação das matérias a que se referem os demais incisos do presente Artigo, será necessária aprovação de maioria simples dos Capitães de Flotilha presentes.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Artigo 18º A Assembleia Geral da OPTIBRA se reunirá, ordinariamente, durante o Campeonato Brasileiro da Classe Optimist, quando convocada por intermédio de seu Presidente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não ocorrência do Campeonato Brasileiro por motivo excepcional, deverá ser realizada uma Assembleia Extraordinária, em data a ser definida pela Diretoria da OPTIBRA.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, ordinariamente, deverá:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – Discutir os temas pertinentes relacionados as competições da Classe Optimist; e

V – Eleger membros da Diretoria e dos Conselhos Técnico e Fiscal, conforme o caso.

Artigo 19º A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente da OPTIBRA;

II – Por requerimento assinado por, pelo menos, representantes de metade do número total das Flotilhas ativas da OPTIBRA;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados quites com as obrigações sociais; ou

IV – Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único: A Assembleia, sempre que se fizer necessário exaurir a matéria constante da Assembleia Geral Ordinária realizada nos termos do Artigo 18º acima, se reunirá extraordinariamente durante a Seletiva para Campeonatos Internacionais da Classe Optimist.

Artigo 20º A convocação das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias deverá ser publicada no site de Internet da OPTIBRA e enviada, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), endereçado aos Capitães das Flotilha ativas, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes – exceto quando quórum maior for exigido.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre matérias estranhas aos fins de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: Cada Flotilha ativa terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, independentemente do número de Associados que estiverem vinculados àquela Flotilha.

Parágrafo Quarto: Para escolha das sedes dos Campeonatos Brasileiro e Seletivo, poderão votar as flotilhas ativas que tenham ao menos 1 (um) velejador veterano inscrito e efetivamente participando dos campeonatos em que estejam acontecendo as eleições.

Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria da OPTIBRA é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Representante dos Atletas, não necessariamente Associados, podendo tal estrutura ser ampliada ou reduzida, por recomendação do Presidente e com a devida aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da OPTIBRA poderá ter, à sua disposição, um Assessor de Comunicação e um Assessor Jurídico – indicados por ele, mas que não fazem parte da Diretoria da OPTIBRA.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Terceiro: Aos parentes, consanguíneos ou afins do Presidente, até o segundo grau, inclusive por adoção ou socio afetividade, é vedado concorrer na eleição que o suceder.

Parágrafo Quarto: Os Diretores ficarão dispensados da prestação de caução.

Artigo 22º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vacância, deliberar sobre substituto para ocupar aquela função, fixando, em qualquer caso, o prazo de gestão.

Artigo 23º Compete à Diretoria da OPTIBRA:

I – Definir as diretrizes estratégicas que garantam a sustentabilidade da OPTIBRA;

II – Atuar, junto aos clubes, na organização dos campeonatos da Classe Optimist de âmbito nacional, quais sejam, o Campeonato Brasileiro, Campeonatos Regionais (Sul Brasileiro, Brasil Centro e Norte Nordeste), bem como as Seletivas para Campeonatos Internacionais realizadas em conjunto com qualquer um destes;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avonida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

III – Atuar, junto às respectivas entidades, na organização da participação dos Associados da OPTIBRA em Campeonatos Internacionais, quais sejam, Mundial, Sul Americano, Europeu,Norte Americano, Asiático e outros que vierem a se constituir ou que a OPTIBRA decida enviar participantes, por decisão da Assembleia Geral;

IV – Proteger e valorizar o patrimônio e a imagem da OPTIBRA e maximizar o alcance dos objetivos e a aplicação de seus recursos, decidindo no melhor interesse de seus Associados e da Classe Optimist como um todo;

V – Monitorar o desempenho e promover os devidos ajustes nas diretrizes, visando a assegurar que a OPTIBRA cumpra sua finalidade;

VI – Apresentar orçamento de despesas e investimentos, para apreciação da Assembleia Geral;

VII – Prevenir e administrar situações de conflitos de interesses;

VIII – Supervisionar o relacionamento entre os seus Associados, Flotilhas e demais partes interessadas;

IX – Elaborar o programa anual de atividades da OPTIBRA;

X – Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

XI – Elaborar o orçamento da receita e das despesas para o exercício seguinte, com a posterior aprovação da Assembleia Geral;

XII – Promover o bom relacionamento institucional, interagindo com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e

XIII – Instituir e coordenar comitês e grupos de trabalho, em caráter permanente ou transitório, para o estudo de assuntos específicos ou para o desempenho de tarefas afeitas aos interesses da OPTIBRA.

Artigo 24º Compete especificamente ao Presidente da OPTIBRA:

I – Representar a OPTIBRA, judicial e extrajudicialmente nos assuntos pertinentes, junto a entidades públicas ou privadas, notadamente junto à WS, IODA,ALO (Associação Latino Americana de Optimist) e CBVela – inclusive em assembleias e reuniões de qualquer caráter;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regulamento Geral e outros normativos da OPTIBRA, bem como demais determinações da WS,IODA e CBVela, conforme aplicável;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- III – Cumprir as atribuições que lhe forem emanadas pela Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as Assembleias Gerais, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- V – Dirigir e supervisionar todas as atividades da OPTIBRA;
- VI – Assinar quaisquer documentos relativos às operações da OPTIBRA;
- VII – Participar, sempre que possível, das reuniões do Conselho Técnico da OPTIBRA;
- VIII – Apresentar anualmente à CBVela, relatório circunstanciado das atividades da Classe Optimist no Brasil;
- IX – Nomear, anualmente, o Medidor Nacional da Classe Optimist; e
- X – Outorgar procurações em nome da OPTIBRA, as quais deverão ter prazo máximo de 12 (doze) meses, exceção feita àquelas com poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo maior ou indeterminado.

Artigo 25º Compete ao Vice-Presidente da OPTIBRA substituir o Presidente nas suas ausências, afastamentos e impedimentos, bem como prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º Compete especificamente ao Diretor Financeiro da OPTIBRA:

- I – Supervisionar e responsabilizar-se por toda a atividade financeira da OPTIBRA;
- II – Receber dos Associados todas as taxas, anuidades, mensalidades ou qualquer outro tipo de cobrança que venha a ser criado pela Assembleia Geral da OPTIBRA;
- III – Movimentar os fundos da OPTIBRA, inclusive taxas anuais devidas pelos Associados, além de verbas recebidas dos poderes públicos, bem como de entidades privadas, inclusive aquelas referentes a patrocínios;
- IV – Apresentar o relatório financeiro periódico para ser submetido à Diretoria e à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas à Diretoria e ao Conselho Fiscal (caso assim solicitado);
- VI – Providenciar a divulgação anual da demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

VII – Elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral da OPTIBRA; e

VIII – Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela OPTIBRA, bem como a movimentação financeira de cunho bancário da Associação.

Parágrafo Único: A contratação de obrigações pela OPTIBRA dependerá sempre de ato assinado conjuntamente pelo Presidente e o Diretor Financeiro, ou por cada um deles em conjunto com um procurador com poderes específicos, devendo a procuração ter sempre prazo definido de no máximo 12 (doze) meses.

Artigo 26º-A - Ao Representante dos Atletas compete:

I - Participar de toda e qualquer reunião da Diretoria, podendo votar e ser votado, sendo seu voto de igual qualidade dos demais membros da mesma;

II - Propor a discussão e votação que quaisquer matérias de interesse da classe, principalmente aquelas de interesse direto dos atletas.

Artigo 27º A Diretoria da OPTIBRA se reunirá, quando necessário, por convocação do seu Presidente – podendo tal reunião ocorrer de forma remota. Ressalvadas as matérias previstas no presente Estatuto como da competência específica do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, as demais matérias, residuais, serão deliberadas por votos da maioria simples dos membros da Diretoria da OPTIBRA.

Secretaria Nacional

Artigo 28º A Secretaria Nacional da OPTIBRA é composta de um Secretário Nacional e um Vice-Secretário Nacional.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Secretaria Nacional será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 29º Compete especificamente ao Secretário Nacional da OPTIBRA:

I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral da OPTIBRA e redigir as respectivas atas;

– Manter organizada a administração da OPTIBRA, com os respectivos livros, correspondências e demais documentos relacionados ao seu funcionamento;

II – Assessorar administrativa e operacionalmente o Presidente, no andamento de suas atribuições por ele delegadas;



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

III – Responsabilizar-se por todos os serviços administrativos da OPTIBRA, tais como o cumprimento das rotinas estabelecidas, bem como pela gestão de contratos de prestadores de serviços diversos terceirizados ou não;

IV – Emitir, gratuitamente, o Certificado de Medição dos barcos da Classe Optimist, com o numeral e nome do velejador, conforme parecer do Medidor Nacional – observado que o numeral deverá ser sempre sequenciado;

V – Auxiliar a Diretoria na organização dos Campeonatos de âmbito nacional, bem como para a participação de Associados em campeonatos internacionais da Classe Optimist; e

VI – Auxiliar a Diretoria na organização de clínicas específicas para os Associados, sempre ouvindo o parecer do Conselho Técnico.

Artigo 30º Compete ao Vice-Secretário Nacional da OPTIBRA substituir o Secretário Nacional nas suas ausências, afastamentos e impedimentos, bem como prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

Conselho Fiscal

Artigo 31º O Conselho Fiscal da OPTIBRA, de caráter não permanente, será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes – todos pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria e da Secretaria Nacional não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Os Suplentes do Conselho Fiscal somente poderão participar das reuniões em caso de ausência ou impedimento de um Membro Efetivo, informada previamente por escrito aos demais integrantes.

Parágrafo Quarto: O Conselho Fiscal será regido por Regimento Interno para o desenvolvimento de suas atividades, que será aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 32º Ocorrendo vacância entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 33º Compete ao Conselho Fiscal da OPTIBRA emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, relativo ao exercício em curso, anteriormente à realização da Assembleia que as aprovar.

Conselho Técnico



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Artigo 34º O Conselho Técnico da OPTIBRA, de caráter permanente, será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho técnico será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: O Conselho Técnico escolherá entre seus membros um presidente que coordenará as atividades do órgão.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Técnico reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, sempre por convocação do Presidente da OPTIBRA – podendo tal reunião ocorrer por via remota.

Parágrafo Quarto: O Conselho Técnico é meramente consultivo e suas decisões não constituem qualquer obrigação ou vinculação para a Diretoria da OPTIBRA.

Parágrafo Quinto: Poderão, ainda, participar das reuniões do Conselho Técnico (caso o Presidente da OPTIBRA entenda pertinente) o Medidor Nacional da Classe Optimist e um representante das Coordenadorias Estaduais – a ser escolhido pelo Presidente da OPTIBRA, conforme a relevância de um determinado Estado para a reunião em questão.

Artigo 35º Compete ao Conselho Técnico da OPTIBRA emitir opiniões para a Diretoria sobre os seguintes assuntos:

I – Condições técnicas, da segurança e a capacidade de organização dos locais designados como sede de campeonatos de âmbito nacional;

II – Redação de Avisos e as Instruções de Regata dos campeonatos nacionais e regionais, elaboradas pelo clube organizador – a fim de verificar sua acuidade técnica e evitar problemas de interpretação e questionamentos;

III – Manutenção das características das embarcações da Classe Optimist, bem como qualquer alteração de regra internacional que impacte tais características;

IV – Auxiliar a Diretoria da OPTIBRA, os Associados e Flotilhas na interpretação de regras internacionais atinentes à Classe Optimist, bem como sua aplicação em competições no Brasil – inclusive avaliando questionamentos de Associados ou Capitães de Flotilha nesse sentido; e

V – Assessorar, de uma maneira geral, o Presidente da OPTIBRA e o Medidor Nacional nos assuntos que envolvem a parte técnica da Classe Optimist.

Artigo 36º Das reuniões do Conselho Técnico, será lavrada uma ata simples, que será encaminhada para o Presidente da OPTIBRA com as devidas recomendações do colegiado.

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077



Artigo 37º Os Suplentes do Conselho Técnico somente poderão participar das reuniões em caso de ausência ou impedimento de um Membro Efetivo, informada previamente por escrito aos demais integrantes.

Artigo 38º Ocorrendo vacância entre os integrantes efetivos do Conselho Técnico, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Capítulo V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º A OPTIBRA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, com votos concordes de, pelo menos, 3/4 (três quartos) do número total de Associados da OPTIBRA, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: Na reunião que deliberar sobre a dissolução da OPTIBRA, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Artigo 40º Aprovada a dissolução, liquidado o passivo, se houver, o saldo dos bens e haveres serão revertidos a uma associação de objetivos semelhantes, congêneres ou afins conforme for fixado pela Assembleia Geral.

Capítulo VI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41º A Associação prestará contas, segundo os seguintes critérios:

I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – Realizar-se-á auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99; e

IV – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único: As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, devendo ser instruída com os seguintes



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

documentos:

- a) relatório anual de execução de atividades;
- b) demonstração de resultados do exercício;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Artigo 41º-A - Todos os documentos de prestação de contas anuais devem ser tornados públicos para todos os Associados, preferencialmente na página da internet da Associação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia que os aprovará.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42º A primeira formação dos órgãos administrativos da OPTIBRA será eleita e empossada por meio do ato de constituição da entidade, excepcionalmente com mandato inicial até a Assembleia Geral a ser realizada durante o Campeonato Brasileiro da Classe Optimist de 2021, no caso da Diretoria e Secretaria Geral, e até a Assembleia Geral a ser realizada durante o Campeonato Brasileiro da Classe Optimist de 2020, no Caso do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico.

Artigo 43º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente na primeira reunião subsequente à sua implementação.

Artigo 44º Os integrantes da Diretoria, da Secretaria Nacional, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico da OPTIBRA não serão remunerados, seja a que título for – ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único: As disposições constantes no *caput* deste Artigo se aplicam também ao Assessor de Comunicação e ao Assessor Jurídico, os quais poderão ser designados por meio do Presidente da OPTIBRA, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 21º do presente Estatuto Social.

Artigo 45º A OPTIBRA não distribui entre os seus Associados e conselheiros eventuais



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7027

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou outros interesses auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 46º É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 47º A OPTIBRA poderá nomear, eventualmente, Membros Beneméritos, os quais não terão qualquer função executiva, tendo por objetivo auxiliar a OPTIBRA na consecução de seus objetivos e incrementar sua representatividade junto ao Poder Público e à sociedade em geral.

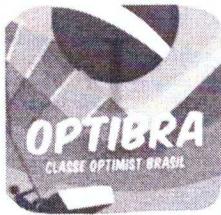
Parágrafo Primeiro: Os Membros Beneméritos da OPTIBRA serão indicados e destituídos a qualquer tempo pela Diretoria da OPTIBRA, e com posterior homologação a ser efetuada em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os Membros Beneméritos da OPTIBRA terão caráter consultivo, sempre com assento e uso da palavra garantidos nas Assembleias Gerais, mas sem direito a voto.

Artigo 48º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro de Brasília/DF, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 49º O presente Estatuto Social terá vigência imediata, devendo a Diretoria da OPTIBRA providenciar seu registro no respectivo Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas (“RCPJ”), e deve ser enviado a WS, IODA e CBVela, com a cópia da ata que o aprovou.

Brasília, 18 de dezembro de 2024



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”) CONFORME AGE DE 18/12/2024

Em vermelho as alterações da AGE de 18/12/2024

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º Este regulamento visa regular tecnicamente a classe Optimist no Brasil com base no estatuto e decisões das assembleias gerais da classe e das regras do IODA *handbook* vigente.

CAPÍTULO II – DIVISÃO DOS VELEJADORES EM CATEGORIAS

Art. 2º Os desportistas da classe serão divididos em dois níveis: “VETERANO e ESTREANTE” e estes serão subdivididos de acordo com o gênero - em masculino e feminino e de acordo com a idade, nas categorias mirim, infantil e juvenil.

- I. MIRIM (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 6 (seis) anos e que ainda não tenham completado 11 (onze) anos.
- II. INFANTIL (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 11 (onze) anos e que ainda não tenham completado 13 anos.
- III. JUVENIL (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 13 (treze) anos, até 31 de dezembro do ano em que completar 15 (quinze) anos de idade.

Art. 3º Para definição das categorias, prevalece a idade que os velejadores possuírem na data da primeira regata de um campeonato. Se um velejador for elegível para iniciar um campeonato, o será para terminá-lo.

Art. 4º Serão considerados ESTREANTES aqueles com menos de um ano de participação em regatas oficiais, contando da data da primeira regata oficial em que participou, independentemente do número de regatas que tenham participado nesse período.

Parágrafo 1º: são consideradas regatas oficiais os campeonatos Brasileiro, Seletivo, Regionais, Estaduais e de Ranking Estadual.

Art. 5º Velejadores com idade menor que 10 anos podem permanecer como ESTREANTES até completarem esta idade, mesmo que tenham ultrapassado o prazo de um ano previsto no Art. 4º.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Art. 6º Um velejador ESTREANTE poderá, a seu critério, passar para o nível VETERANO a qualquer momento, porém, não poderá voltar para o nível ESTREANTE novamente, ficando expressamente proibida a sua participação na Copa Brasil e no Campeonato Brasileiro no mesmo ano.

Art. 7º Os velejadores da categoria ESTREANTE não poderão participar do Campeonato Brasileiro, apenas da Copa Brasil de Estreantes, mesmo que venham a se tornar veteranos logo após a sua participação na Copa Brasil de Estreantes.

Art. 8º Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de no mínimo 12 cm a 18 cm, colocada na extremidade da retranca.

Art. 9º Os responsáveis por um timoneiro da classe deverão fornecer comprovante de idade do mesmo quando solicitados.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DAS REGATAS

Art. 10º Para o nível ESTREANTE, os procedimentos de partida poderão ser iniciados após a partida do nível VETERANO, se assim decidir a comissão de regatas (CR), e sempre que possível o percurso deverá ser o mesmo, para ambos os níveis.

Art. 11º Em todas as regatas oficiais da classe (dos campeonatos Brasileiro, Seletivo, Regionais e Estaduais), além da classificação geral por nível, computar-se-ão os resultados por categoria.

Art. 12º Estabelecidos para todas as regatas oficiais da classe, deverá haver embarcações de resgate, na proporção mínima de uma embarcação para cada 10 barcos. Os barcos dos técnicos poderão ser contados como embarcações de resgate.

Art. 13º Intensidade do vento

- I. Para VETERANOS, deverão ser observados os limites estabelecidos no “Race Management Policies for IODA Events” vigente. Em 2023: no mínimo 4 nós e no máximo 25 nós para a largada.
- II. Para ESTREANTES, o limite do vento para largada deverá ser de no mínimo 4 e máximo de 16 nós e de 18 nós para cancelamento da regata. Considerando-se a média de 3 minutos, medidos pela CR local. Os limites máximos acima serão reduzidos em 2 nós caso a área de regatas esteja em águas não abrigadas, a ser definido nas instruções de regata, consultado o Conselho Técnico da Optibra. As regatas de estreantes são para iniciantes, devendo prevalecer a segurança das crianças e o bom senso.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fonee: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO

Art. 14º Data e local

- I. O campeonato Brasileiro da Classe Optimist será realizado anualmente durante o mês de janeiro.
- II. A sede do Campeonato será sempre escolhida na Assembleia Geral da Classe, obedecendo-se sempre que possível o rodízio regional, intercalando-se sempre um campeonato na região Centro, entre os das regiões Sul e Norte/Nordeste, bem como rodízio de Estados dentro de cada região.
- III. Obedecido o disposto nos itens anteriores, as candidaturas dos Estados, sede e alternativo, serão examinadas e votadas mediante a apresentação de propostas dos respectivos capitães de flotilha, referendados pelos coordenadores estaduais, com a devida autorização do clube e/ou local do evento.
- IV. A sede do Campeonato não precisa ser necessariamente um clube esportivo, porém a responsabilidade pela organização deverá ser em conjunto com uma flotilha filiada.
- V. A partir desta decisão, a responsabilidade pela realização do evento passa a ser do local da sede escolhido e do capitão de flotilha envolvido.
- VI. Os estados elegíveis para o Campeonato Brasileiro têm até o dia 01 de novembro do ano anterior a assembleia para enviarem à secretaria nacional o interesse de sediar o campeonato no ano seguinte. As propostas já devem incluir a data e a programação do campeonato.
- VII. O clube, ao apresentar sua proposta de sediar o evento, aceita e se compromete a cumprir o Caderno de Encargos previsto no Art. 15º e Anexo 2. A proposta deve ser firmada por representante legal da entidade proponente.
- VIII. Se o clube ou flotilha organizadora não cumprir com as exigências do Caderno de Encargos e da proposta, após notificação por escrito da Optibra, estará inelegível ao próximo campeonato Optibra ao qual seria elegível, considerando os rodízios.

Art. 15º Caderno de encargos para o clube sede e/ou local do evento: Anexo 2

Art. 16º Dos participantes do Campeonato Brasileiro

- I. O Campeonato Brasileiro é um evento para velejadores do nível VETERANO em dia com suas obrigações junto à Secretaria Nacional, referentes ao ano anterior e ano do campeonato, até o encerramento das inscrições do mesmo.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- II. Cada delegação poderá ter: coordenador estadual, um capitão de flotilha por flotilha, *team leader* e técnico(s).
- III. Cada delegação estadual deverá ter obrigatoriamente ao mínimo um técnico, conforme recomendações da IODA.
- IV. Cabe ao coordenador estadual e/ou capitão de flotilha e/ou *team leader* e/ou técnicos exigir o uso dos itens de segurança por parte dos velejadores, conforme determinado pela IODA.
- V. São considerados itens de segurança recomendados para técnicos o uso de colete salva-vidas, rádio VHF e *kill cord*.

Art. 17º Distribuição das vagas

- I. O número de participantes ao Campeonato Brasileiro será de 130 velejadores brasileiros do gênero masculino, mais 5 vagas por Estado ativo. Estas 130 vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos atletas dos estados participantes do último Campeonato Brasileiro, em ordem sequencial do 1º ao 130º colocado. As velejadoras brasileiras não disputam as vagas, tendo acesso ilimitado ao Campeonato Brasileiro. Além destas vagas, serão disponibilizadas 30 vagas para velejadores estrangeiros, independente do gênero.
- II. Ficam garantidas cinco (5) vagas por Estado ativo durante o ano anterior ao Campeonato Brasileiro (Estado Ativo é aquele que tem pelo menos uma flotilha ativa e em dia com a OPTIBRA até 30 de setembro do ano anterior ao Campeonato Brasileiro).
- III. O estado sede do Campeonato Brasileiro terá direito a 5 (cinco) vagas adicionais, totalizando 10 (dez) vagas garantidas.
- IV. As vagas para velejadores estrangeiros deverão ser solicitadas à OPTIBRA pelas associações nacionais e serão distribuídas por ordem de solicitação, ou a critério do Conselho Técnico.
- V. Todos os participantes do gênero masculino deverão ser classificados por um *ranking* estadual, conforme Normas para o *Ranking* Estadual de cada estado.
- VI. Os resultados deverão ser enviados à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro de cada ano, para homologação.

Art. 18º Regras do Campeonato Brasileiro

- I. As regatas serão disputadas segundo as Regras vigentes de Regatas a Vela da WS, da IODA, recomendações da CBVela e este Regulamento.
- II. O primeiro aviso de regatas deverá ser distribuído no mínimo 180 dias antes do



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

(S)

início do Campeonato Brasileiro, contendo no mínimo as datas e a programação de medição, registro, regatas e premiação.

- III. As instruções de regata deverão prever registro de *check-out* e *check-in* obrigatório para quando os velejadores vão para a água, e premiação.
- IV. Devem ser informados aos participantes, no mínimo 4 meses antes do início do evento: opções de hospedagem próximas ao local do evento e descrição da raia de competição (vento, temperatura, corrente, marés, distância da sede).
- V. Todos os barcos e velas deverão ter certificado de medição.
A partir do Brasileiro de 2025 todos deverão apresentar os certificados de medição das velas.
A partir do Brasileiro de 2025 todos deverão apresentar os certificados de medição (booking) dos barcos fabricados a partir de 01 de janeiro de 2023.
A partir do Brasileiro de 2026 todos deverão apresentar os certificados de medição (booking) dos barcos fabricados a partir de 01 de janeiro de 2010.
A partir do Brasileiro de 2027 todos deverão apresentar os certificados de medição (booking) de todos os barcos.
- VI. Os numerais utilizados nas velas deverão seguir a sequência de numerais utilizada de acordo com o número do WS de cada barco e registrada pela Optibra.
- VII. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados barcos sem certificado de medição, desde que tenham o selo da classe e tenham sido produzidos por fabricantes oficialmente reconhecidos à época de sua construção.
- VIII. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizadas velas sem certificado de medição, desde que com o selo ou bottom da IODA e aprovadas na medição.
- IX. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados numerais não correspondentes ao casco, desde que contenham a mesma quantidade de algarismos dos demais e o casco proprietário daquele numeral não esteja inscrito no campeonato. O numeral que consta na bancada do mastro deve ser o mesmo que será utilizado no campeonato.

Art. 19º Percurso

- I. O percurso será o trapezoidal francês oficialmente recomendado pela IODA.
- II. A distância entre as marcas ficará a critério da CR, respeitando as condições de vento, correnteza, canais de movimentação de embarcação e acidentes



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

geográficos, sempre procurando atingir o tempo desejado para a chegada do primeiro colocado na regata conforme estipulado no Aviso de Regatas.

Art. 20º Número de regatas e pontuação.

- I. A pontuação de cada série de regatas usará o Sistema Linear conforme o apêndice "A" das regras da WS modificado conforme Aviso de Regatas (AR) e Instruções de Regata (IR).
- II. O número de regatas, bem como o número de descartes previstos será o mesmo adotado no último Campeonato Mundial da IODA com AR publicado, quando da publicação do AR do Campeonato Brasileiro.
- III. Os percentuais de penalização padrão aplicadas pela CR e pelo CT devem ser os mesmos adotados no último Campeonato Mundial da IODA com AR publicado, quando da publicação do AR do Campeonato Brasileiro.

Art. 21º Formato da competição / divisão em flotilhas

- I. Sob supervisão do Conselho Técnico, a divisão inicial dos competidores nas flotilhas obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Ordem de classificação no Campeonato Brasileiro do ano anterior.
 - b) Ordem de classificação nos respectivos *rankings* estaduais, partindo-se do estado de maior número de vagas para o de menor número (em caso de empate, desempata-se por sorteio), iniciando-se a distribuição do estado seguinte imediatamente após a posição do último competidor do estado anterior.
 - c) Competidores estrangeiros e sem classificação por *ranking* serão ordenados seguindo-se a ordem alfabética crescente de letras nacionais e numérica de seus respectivos numerais, imediatamente após os competidores previstos acima.
 - d) Outros casos não previstos serão distribuídos ao final, por ordem de inscrição ou à critério da CR.
 - e) A divisão inicial da fase Classificatória deve ter uma quantidade mais igualitária possível de competidores estrangeiros em cada flotilha
- II. Diariamente, após as regatas do dia, exceto se no 1º dia apenas uma regata for completada, os barcos serão redistribuídos entre as flotilhas com base em sua classificação na súmula.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

III. Tanto na divisão inicial, quanto na divisão diária durante a fase Classificatória, os competidores serão distribuídos nas flotilhas conforme a tabela abaixo, respeitando-se a ordem de distribuição de cada um.

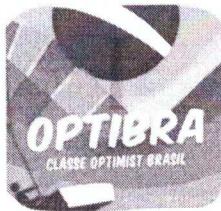
Distribuição em Flotilhas		
ORDEM	2 flotilhas	3 flotilhas
Primeiro	Amarelo	Amarelo
Segundo	Azul	Azul
Terceiro	Azul	Vermelho
Quarto	Amarelo	Vermelho
Quinto	Amarelo	Azul

IV. As flotilhas para a fase Final devem ser divididas considerando-se apenas a quantidade de competidores brasileiros repartidos entre a quantidade de flotilhas previstas. Todos os competidores estrangeiros que ficarem classificados à frente do último brasileiro a ir para a flotilha Ouro devem ser colocados também na flotilha Ouro. Os que ficarem atrás deste e à frente do último brasileiro a ir para a flotilha Prata deverão ser colocados também na flotilha Prata, e assim por diante.

V. A aplicação da regra prevista no item IV não poderá elevar o número total de velejadores da flotilha ouro para além de 80, a fim de evitar prejuízo a qualidade técnica da regata.

Art. 22º Prêmios

- I. Em todos os Campeonatos Brasileiros deverão ser garantidos os seguintes prêmios:
 - a) Campeonato Brasileiro individual geral (1º ao 10º colocados).
 - b) Campeonato Brasileiro por categoria (1º ao 5º colocados de cada categoria: mirim masculino, mirim feminino, infantil masculino, infantil feminino, juvenil masculino, juvenil feminino).
 - c) Flotilha vencedora (a que somar o menor número de pontos entre os seus 3 primeiros colocados).
 - d) Estado vencedor (o que somar o menor número de pontos entre seus 5 primeiros colocados).
 - e) Campeonato Brasileiro por equipe (1º, 2º e 3º colocados – cinco



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

prêmios para cada colocação).

- f) Participação para todos (não é obrigatório, apenas desejável).

Art. 23º Campeonato Brasileiro por equipes

- I. Deverá ser realizado preferencialmente em um dia, podendo-se utilizar o dia de descanso apenas para validar o torneio de equipes.
- II. Estarão aptos a participar do Campeonato de equipes os Estados que se fizerem representar com, pelo menos, 4 atletas, compondo uma equipe de 4 titulares e um suplente.
- III. Caso o número de estados aptos seja inferior a 16, poderão participar mais de uma equipe por estado, seguindo o *ranking* composto pelos dois primeiros dias de regata.
- IV. Caso existam mais de 16 estados aptos, as equipes serão formadas a partir do *ranking* dos 2 primeiros dias, definindo assim, os 16 estados.

Art. 24º Copa Brasil de Estreantes

- I. A Copa Brasil de Estreantes é um evento destinado aos velejadores do nível ESTREANTE em dia com suas obrigações junto à Secretaria Nacional referentes ao ano anterior e ano do campeonato até o encerramento das inscrições do mesmo.
- II. Poderão participar velejadores de qualquer idade, desde que atendam às recomendações do Art. 4º deste regulamento. As vagas são ilimitadas e disponíveis para ambos os gêneros.
- III. As regras e o percurso das regatas da Copa Brasil de Estreantes serão as mesmas aplicadas ao Campeonato Brasileiro e a organização ficará sob responsabilidade do clube sede do Campeonato Brasileiro.
- IV. A Copa Brasil de Estreantes deverá ocorrer no mesmo período do Campeonato Brasileiro, podendo ser realizada dias antes das regatas do Campeonato Brasileiro, aproveitando os dias de medição; ou concomitante ao campeonato, ficando o clube sede responsável pela definição da data.
- V. Na Copa Brasil de Estreantes deverão ser garantidos os seguintes prêmios:
 - a) Individual geral (1º ao 10º colocados) e por categoria (1º ao 5º colocados de cada categoria) conforme artigo 2º deste regulamento.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- b) Participação para todos (não é obrigatório, apenas desejável).

CAPÍTULO IV – NORMAS PARA A SELEÇÃO AO CAMPEONATO SULAMERICANO

Art. 25º A Equipe Nacional, salvo se alterado pela IODA, será constituída pelos quinze primeiros velejadores da classificação geral do Campeonato Brasileiro disputado no mesmo ano, quando o Campeonato Sul-americano ocorrer no primeiro semestre, ou pela classificação geral do Ranking Nacional, quando o Campeonato Sul-americano ocorrer no segundo semestre, sendo respeitada a proporção entre os gêneros proposta pela IODA, salvo quando o Campeonato Sul-americano for realizado no Brasil, quando este número será maior. Caso ocorram vagas extras, deve ser mantida a relação de gênero prevista nas condições para campeonatos continentais da IODA. A vaga verificada por impedimento ou desistência de qualquer velejador será preenchida pelo que lhe sucede imediatamente na ordem da classificação (ressalvadas as condições de gênero) e assim sucessivamente até o preenchimento total das vagas da equipe.

CAPÍTULO V – NORMAS PARA SELEÇÃO AO CAMPEONATO MUNDIAL

Art. 26º Conforme as normas internacionais da *IODA Conditions for World Championship* do *IODA Handbook*, cada país participante poderá ser representado por uma equipe de no **máximo** cinco (5) velejadores.

Art. 27º Os cinco velejadores serão classificados seguindo-se a classificação final no *Ranking Seletivo Nacional*, conforme definido no CAPÍTULO VII deste Regulamento.

Art. 28º A vaga verificada por impedimento ou desistência de qualquer timoneiro será preenchida pelo que lhe sucede imediatamente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas da equipe.

CAPÍTULO VI – NORMAS PARA A SELEÇÃO AO CAMPEONATO EUROPEU E OUTROS CAMPEONATOS INTERNACIONAIS

Art. 29º Exceto se alterado pela IODA, serão classificados para o Campeonato Europeu, com base no *Ranking Seletivo Nacional*, a partir do 1º velejador, após o último classificado para o campeonato mundial, os 2 primeiros velejadores de cada gênero, totalizando 4 vagas.

Art. 30º Exceto se alterado pela IODA, serão classificados para o Campeonato Norte-Americano, os 15 velejadores (sendo ao menos 4 de cada gênero) melhor classificados com base no *Ranking Seletivo Nacional*, e que não tenham se classificado para os campeonatos Europeu ou Mundial. Caso ocorram vagas extras, deve ser mantida a relação de gênero prevista nas condições para campeonatos continentais da IODA.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- I. I - Uma vaga é assegurada ao velejador com menos de 12 anos melhor classificado no *Ranking Seletivo Nacional*, desde que tenha se classificado na flotilha ouro do Campeonato Brasileiro e Campeonato Seletivo.

Art. 31º Caso a Optibra seja contemplada com vagas aos campeonatos Asiático e/ou Africano, estas serão preenchidas na sequência da classificação do *Ranking Seletivo Nacional*, primeiro para o Asiático e em seguida para o Africano, caso existam vagas para ambos. O número de vagas e a relação de gênero para cada campeonato serão determinadas pelas *IODA Conditions for Continental Championships*, complementadas pelas condições estabelecidas para cada campeonato específico.

Art. 32º É permitido aos velejadores classificados para os campeonatos internacionais, seguindo a ordem de classificação, escolher qual campeonato desejam participar. Um velejador que deseja participar de um evento internacional (exceto o sulamericano) diferente do evento para o qual foi selecionado originalmente, precisará abrir mão de sua vaga original.

Art. 33º Outros eventos fechados oferecidos à Optibra, que exijam definição de velejadores, poderão também utilizar o *Ranking Seletivo Nacional*.

Art. 34º Caso por algum motivo atinja-se o último velejador classificado no *Ranking Seletivo Nacional*, a seleção continuará a partir do 1º classificado, respeitando-se as exigências de gênero de cada caso.

CAPÍTULO VII – NORMAS PARA O RANKING NACIONAL

Art. 35º Para efeitos de seleção de velejadores para os eventos previstos nos capítulos IV, V e VI deste Regulamento, anualmente, deve ser constituído um “Ranking” Seletivo Nacional resultado da combinação do Campeonato Brasileiro e do Campeonato Seletivo.

- I. Serão consideradas todas as regatas válidas, de ambos os eventos, mesmo que um deles não tenha sido validado.
- II. A pontuação de um competidor será a soma das pontuações obtidas em cada campeonato (com ou sem descartes, ou seja, de acordo com o número de regatas realizado em cada campeonato). Será acrescido um terceiro descarte em qualquer dos campeonatos, desde que 21 regatas ou mais tenham sido disputadas somando-se os 2 eventos.
- III. Os velejadores que não participarem de um dos eventos receberão em todas as regatas deste evento a pontuação referente ao DNC no evento com o maior número de competidores inscritos.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- IV. Para fins do ranking nacional, a pontuação de cada regata da flotilha prata será a posição obtida na regata acrescida do número total de velejadores da flotilha ouro.
- V. Na hipótese da CR não conseguir equiparar o número de regatas das flotilhas em qualquer dos eventos integrantes do ranking nacional, será aplicado, para fins de pontuação no ranking nacional, o seguinte critério:
 - a) Caso a(s) regata(s) faltante(s) seja(m) na flotilha prata ou bronze, será computada para a(s) regata(s) faltante(s) a posição final do velejador no respectivo campeonato;
 - b) Caso a(s) regata(s) faltante(s) seja(m) na flotilha ouro, a(s) regata(s) excedentes das demais flotilhas do referido campeonato, para fins do ranking nacional, será(ão) desconsiderada(s) de modo a equiparar ao número máximo de regata da flotilha ouro.

CAPÍTULO VIII – SOBRE O CAMPEONATO SELETIVO

Art. 36º O Campeonato Seletivo deverá ser disputado preferencialmente em raia com características semelhantes às do futuro Mundial, aproximadamente de 90 a 120 dias antes da realização do mesmo.

Art. 37º Os estados ou clubes interessados em sediar o Campeonato Seletivo deverão enviar uma proposta oficial por meio de correio eletrônico para a secretaria nacional até o dia 31 de janeiro do ano anterior ao campeonato em questão. As propostas já devem incluir a data e a programação do campeonato.

Art. 38º As propostas serão repassadas ao conselho técnico (CT), que após análise, levará aquelas consideradas elegíveis para a Assembleia Geral durante a Seletiva anterior, quando serão escolhidas por meio de votação, a sede e data do próximo Campeonato Seletivo. Caso nenhuma proposta atenda aos parâmetros estabelecidos pelo CT, todas serão colocadas em votação e o CT poderá sugerir também, outra alternativa como Evento Seletivo.

Art. 39º O clube, ao apresentar sua proposta de sediar o evento, aceita e se compromete a cumprir o Caderno de Encargos previsto no Anexo 3. A proposta deve ser firmada por representante legal da entidade proponente. Se o clube ou flotilha organizadora não cumprir com as exigências do Caderno de Encargos ou da proposta, após notificação por escrito da Optibra, estará inelegível ao próximo campeonato Optibra ao qual seria elegível, considerando os rodízios.

CAPÍTULO IX – SOBRE A REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Art. 40º Em campeonatos internacionais abertos, ou em campeonatos fechados não IODA, todo velejador deverá informar sua intenção de participar à OPTIBRA antes do evento.

Art. 41º Em Campeonatos Internacionais IODA fechados a participação será somente com autorização prévia da OPTIBRA.

- I. Para representar o Brasil nos Campeonatos Internacionais IODA o velejador deverá utilizar o uniforme obrigatório para uso nas cerimônias de abertura e encerramento/premiação dos campeonatos. Considera-se uniforme obrigatório a camisa e bermuda oficiais. Em campeonatos realizados em países de temperatura baixa, o casaco/blusão oficial também será considerado obrigatório.

Art. 42º A escolha do técnico para campeonatos internacionais IODA será feita dentre os técnicos que participam ativamente da classe, e que estejam disponíveis para o campeonato em questão, estando caso necessário, com passaporte e certificado internacional de vacinas válido na data da candidatura.

Art. 43º São considerados elegíveis os técnicos que tiverem pelo menos 1 (um) velejador classificado para o campeonato em questão.

Paragrafo único: em caso de velejadores com mais de um técnico, será considerado o técnico considerado pelo velejador no ato de sua inscrição no Campeonato Brasileiro e Seletivo.

Art. 44º A votação deverá ocorrer tão logo definida a lista de participantes, independente das vagas extras. Cada velejador classificado para aquele campeonato terá direito a um voto.

Art. 45º Em caso de empate entre os técnicos votados, o critério de desempate será o Ranking Nacional geral (resultado acumulado entre Campeonato Brasileiro e Seletiva) dos velejadores treinados por cada técnico.

Art. 46º A remuneração dos técnicos segue a recomendação internacional de USD1500,00 pelos dias de campeonato, não importando sua duração e já considerando os dias de deslocamento (ida e volta). Serão acrescidos USD 150,00 por dia extra. O número de dias extras para cada campeonato é decidido pelos pais e velejadores, com sugestão da Optibra e técnicos.

Art. 47º A escolha do *team leader* para campeonatos internacionais será feita dentre nomes sugeridos pelas flotilhas, desde que participam ativamente da classe, e que estejam disponíveis para o campeonato em questão.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Art. 48º Para ser candidato a *team leader* o(a) interessado(a) deverá preencher algumas recomendações, citadas nas diretrizes, colocadas no Anexo 4 a este regimento. Os candidatos a *team leader* deverão enviar à secretaria da Optibra, em prazo determinado pela mesma, por meio de correio eletrônico, um breve currículo de suas funções, para que após análise seja considerado ou não candidato à função de *team leader*.

Art. 49º Em campeonatos internacionais cujas equipes tenham velejadores de mais de uma flotilha, deverá haver representatividade diversa na equipe técnica. Ou seja, se houver apenas um técnico, o *team leader* não poderá ser da mesma flotilha, se houver mais de um técnico, pelo menos um técnico ou *team leader* deverá ser de uma flotilha diferente. Esta regra poderá ser relevada se não houver candidatos para cumprir com esta exigência ou se houver consenso entre os velejadores. Para ser técnico ou *team leader* do Campeonato Mundial é exigível que tenham participado como técnico ou *team leader* de pelo menos 3 campeonatos internacionais da IODA.

Art. 50º Na escolha do *team leader*, cada velejador classificado para aquele campeonato terá direito a um voto.

Art. 51º No caso de campeonatos com poucos velejadores, como europeu, asiático e africano a função de *team leader*, poderá ser exercido por um pai de um velejador participante do campeonato, habilitado para tal, ou pelo próprio técnico. Nestes casos, ocorrerá o pagamento apenas da inscrição no campeonato.

Art. 52º No campeonato mundial a escolha e pagamento do *team leader* poderão ser feitos pela CBVela.

Art. 53º A remuneração do *team leader* segue a recomendação internacional USD1500,00 pelos dias de campeonato, não importando sua duração e já considerando os dias de deslocamento (ida e volta). Serão acrescidas 2 diárias extras de USD 150,00 cada pela organização da viagem e trabalho prévio.

CAPÍTULO X – SOBRE AS COORDENADORIAS ESTADUAIS

Art. 54º Todas as flotilhas de um estado, serão representadas junto a essa Associação por um Coordenador Estadual, que será eleito pelos respectivos Capitães de Flotilha, bianualmente, nos anos pares, iniciando seu mandato em 01 de março.

Parágrafo primeiro – Se o coordenador for eleito ou nomeado Capitão de alguma flotilha, poderá acumular o cargo.

Art. 55º Compete aos Coordenadores Estaduais:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Classe, a legislação nacional, bem como subordinar-se às determinações da CBVela, regras da WS e da IODA.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- II. Empenhar-se no desenvolvimento da classe Optimist em seu Estado, apoiando o desenvolvimento das flotilhas existentes, bem como promovendo a criação de novas, cumprindo os objetivos da IODA.
- III. Nomear o Medidor Estadual.
- IV. Representar os associados da classe nas reuniões das Federações Estaduais, podendo delegar esta competência.
- V. Receber dos Capitães de Flotilha as taxas de seus associados, repassando-as ao Tesoureiro.

CAPÍTULO XI – CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 56º O Código de Conduta da OPTIBRA, Anexo 1 deste Regulamento, será obrigatoriamente assinado por todos os velejadores e seus responsáveis quando da sua primeira inscrição, ou para aqueles já inscritos na classe, na primeira oportunidade antes de uma regata oficial. Também será obrigatoriamente assinado pelos técnicos e oficiais de regata. A assinatura física antes de cada regata oficial poderá ser substituída pela inserção do documento no aplicativo da OPTIBRA.

CAPÍTULO XII – ASSUNTOS GERAIS

Art. 57º Alterações às formas de seleção aos times dos campeonatos internacionais previstas nos capítulos IV, V e VI só entrarão em vigor no 2º ciclo após sua aprovação.

Art. 58º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá, DF
Fones: 3369-7707 3369-7656 3369-7077

ANEXO 1 – CÓDIGO DE CONDUTA

Velejadores

1. Respeite seu treinador, team leader, oficiais de regata e organizadores do evento.
2. Se mantenha seguro, escute seu treinador e team leader e se comporte com responsabilidade, e fale se observar algo que não está certo. Lembre-se: "se você vê algo, diga algo".
3. Respeite outros participantes e celebre diferenças em sua atividade e não discrimine nem aceite discriminação a ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
4. Trate outros velejadores com respeito e consideração e leve em conta que cada um tem diferentes níveis de habilidade e talento.
5. Não faça bullying com ninguém seja pessoalmente, por telefone, texto ou online.
6. Apoie e encoraje seus companheiros de time. Diga quando forem bem e esteja lá quando estiverem com dificuldade.
7. Cuide de todo equipamento, mesmo que não seja seu.
8. Não fume, consuma álcool ou use substâncias proibidas em nenhum momento enquanto num evento da Classe Optimist.
9. Siga as regras e jogue limpo.
10. Aceite esportivamente o julgamento e decisões dos oficiais de regata, dirigentes e técnicos. Acate com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância.
11. Não pratique ato de encenação e ofensa por palavras, atos e/ou gestos.
12. Dedique-se ao condicionamento físico e aprimoramento técnico. Seja pontual nos treinos e competições, qualificando-se para competir dentro do espírito de esportividade, com entusiasmo e dedicação.
13. Procure conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais de conduta aplicadas ao esporte, em especial as Regras para Regatas a Vela da World Sailing e as Regras da Classe Optimist.
14. Sempre dê o melhor de si!

Infrações às normas acima, aos bons costumes, comportamentos desrespeitosos, violentos, antiesportivos e outros não serão tolerados e serão levados à Comissão Disciplinar da OptiBra, que poderá encaminhar o assunto à CBVela se julgar pertinente. Este Código se aplica na água, na sede do evento, nos hotéis e alojamentos e durante os translados e viagens oficiais.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

Velejador
Nome:

Pai, mãe ou responsável
Nome:



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Membros, voluntários, pessoas de suporte, técnicos e oficiais

1. Considerem o bem-estar e a segurança de todos os velejadores antes, durante e depois do evento.
2. Encorajem os velejadores a valorizar sua performance e não apenas seus resultados.
3. Garantam que qualquer treino e atividades sejam apropriadas à idade, habilidade e experiência daqueles que tomarão parte dela.
4. Respeitem a confiança e direitos das crianças e sejam abertos e honestos com elas.
5. Apoiem o direito de qualquer um a participar e celebrem as diferenças não discriminando ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
6. Respeite sua posição de confiança e mantenha distância e relacionamentos apropriados aos jovens. Atividade sexual com menores é ilegal.
7. Evite contato físico desnecessário com os jovens.
8. Considere seu comportamento: não tenha comportamentos que possa constituir qualquer forma de abuso.
9. Lidere pelo exemplo quando se trata de boa esportividade, comportamento positivo e compromisso com a Classe Optimist e o esporte a vela.
10. Não esteja sob influência de álcool, substâncias proibidas ou fume enquanto trabalhando diretamente com jovens.
11. Tenha cuidado como se comporta nas mídias sociais que possam ser vistas pelos jovens.

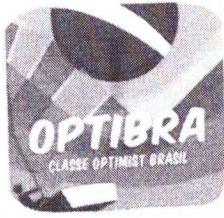
Pais e mães

1. Apoie sua criança e a ajude a gostar do esporte.
2. Ajude sua criança a reconhecer boa performance e não apenas resultados.
3. Nunca force sua criança a participar de um exercício.
4. Nunca puna ou menospreze sua criança por perder ou cometer erros.
5. Respeite e apoie o treinador.
6. Aceite o julgamento dos oficiais de regata e reconheça boa performance de todos os participantes.
7. Encoraje e respeite outros participantes.
8. Arque com os prejuízos, inclusive financeiros, causados pelas suas ações ou da sua criança.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

Técnicos, Oficiais, Pessoas de Suporte
Nome:

Pai, mãe ou responsável
Nome:



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá, DF
Fones: 3369-7707 3369-7656 3369-7077

(Handwritten signature)

ANEXO 2 DO REGULAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO

1. Restaurantes com capacidade para atender no mínimo 300 pessoas, no próprio local ou em um raio de 500 metros, funcionando todos os dias do evento.
2. Se só houver um restaurante no clube ou sede, pelo menos 2 outros locais alternativos de venda de lanches e bebidas (lanchonetes, barracas, food trucks, etc) devem estar funcionando num raio de 500m, no mínimo desde 1h antes do horário previsto para os velejadores irem para a água, até pelo menos 2h depois do horário previsto para o seu retorno.
3. Banheiros: capacidade para atender 300 pessoas.
4. Sala de reuniões: capacidade para 40 pessoas.
5. Secretaria para o Campeonato, com internet e impressora e no mínimo 2 postos de trabalho.
6. Local para medições e pesagem com 100 m², fechado, coberto e de fácil passagem para os barcos e material.
7. Local para solenidade de Abertura do Campeonato com área compatível, para o ato cívico.
8. Mastro de bandeiras 5 adriças: Nacional, Federação Estadual, CBVela, Clube e OPTIBRA.
9. Mastros para bandeiras dos estados participantes.
10. Mastro oficial de sinalização.
11. Quadro oficial de avisos.
12. Pátio de estacionamento para 250 barcos.
13. Rampa com capacidade para descer com segurança 250 barcos.
14. Paliteiro para 250 velas, abrigado e fechado.
15. Box para guarda de material para cada estado participante, abrigado e fechado.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

16. Local para estacionamento, atracação ou para apoitar 40 botes.
17. Segurança noturna para os barcos, equipamentos e botes.
18. Pontos de água doce no pátio de estacionamento de barcos. Ao menos 1 ponto a cada 20 barcos inscritos, quando o campeonato ocorrer em locais de água salgada ou salobra.
19. Pessoal de rampa e para auxiliar o descarregamento e carregamento dos caminhões, em quantidade compatível com 250 barcos.
20. Facilidades para reparos de barcos e motores de popa.
21. Pontos de tomadas elétricas.
22. Capacidade para recepção e destinação do equipamento de competição, em local apropriado.
23. Atendimento médico de emergência no local.
24. Pessoal para recepção dos participantes e atendimento preliminar.
25. Divulgação diária dos resultados das regatas, inclusive com resultados acumulados.
26. Distribuição de camiseta alusiva ao Campeonato para participantes e técnicos.
27. Mínimo de 5 boias de percurso, 2 boias para mudança ou reserva, 1 boia para chegada com 1500 mm de altura mínima. 4 boias para definir área de isolamento e 2 boias para zona de treinadores, de formato e cor diferente das demais.
28. Para o Campeonato Brasileiro por Equipes são necessárias 4 boias de percurso, 2 boias para largada/chegada e 2 boias para zona de treinadores.
29. Embarcações para a CR em tamanho e modelo adequado para as seguintes funções: 2 embarcações para largada, 1 embarcação para chegada, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a barlavento, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a sotavento da raia, 2 embarcações para Júri e 1 embarcação para o medidor/inspetor de equipamentos.
30. Salvatagem de acordo com item do regulamento geral.
31. A Comissão de Protestos deverá ser composta por no mínimo 5 juízes, de ao menos 3



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

estados ou países diferentes, sendo ao menos 3 juízes nacionais, ou internacionais [com os integrantes pré-aprovados pelo Conselho Técnico].

32.O gerente de regatas principal deverá ser no mínimo, Gerente de Regatas Nacional e preferencialmente, International Race Officer pela World Sailing (WS).

33.O oficial de regatas responsável pela chegada, deverá ser, no mínimo, Gerente de Regatas Nacional.

34.O medidor/inspetor de Equipamentos oficial da classe, ou alguém apontado pela Conselho Técnico (CT) da Optibra, deverá ser o responsável pela medição durante o evento.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

ANEXO 3

CADERNO DE ENCARGOS PARA O CAMPEONATO SELETIVO

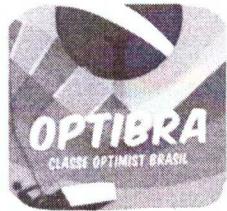
1. Restaurantes com capacidade para atender no mínimo 150 pessoas, no próprio local ou em um raio de 500 metros, funcionando todos os dias do evento.
2. Se só houver um restaurante no clube ou sede, pelo menos 1 outro local alternativo de venda de lanches e bebidas (lanchonetes, barracas, food trucks, etc) deve estar funcionando num raio de 500m, no mínimo desde 1h antes do horário previsto para os velejadores irem para a água, até pelo menos 2h depois do horário previsto para o seu retorno.
3. Banheiros: capacidade para atender 150 pessoas.
4. Sala de reuniões: capacidade para 30 pessoas.
5. Secretaria para o Campeonato, com internet e impressora e no mínimo 2 postos de trabalho.
6. Local para medições e pesagem com 100 m², fechado, coberto e de fácil passagem para os barcos e material.
7. Mastro de bandeiras 5 adriças: Nacional, Federação Estadual, CBVela, Clube e OPTIBRA.
8. Mastro oficial de sinalização.
9. Quadro oficial de avisos.
10. Pátio de estacionamento para 130 barcos.
11. Rampa com capacidade para descer com segurança 130 barcos.
12. Paliteiro para 130 velas, abrigado e fechado.
13. Box para guarda de material para cada estado participante, abrigado e fechado.
14. Local para estacionamento, atracação ou para apoitar 30 botes.
15. Segurança noturna para os barcos, equipamentos e botes.
16. Pontos de água doce no pátio de estacionamento de barcos. Ao menos 1 ponto a



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

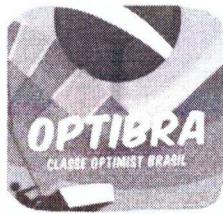
cada 20 barcos inscritos, quando o campeonato ocorrer em locais de água salgada ou salobra.

17. Pessoal de rampa e para auxiliar o descarregamento e carregamento dos caminhões, em quantidade compatível com 130 barcos.
18. Facilidades para reparos de barcos e motores de popa.
19. Pontos de tomadas elétricas.
20. Capacidade para recepção e destinação do equipamento de competição, em local apropriado.
21. Atendimento médico de emergência no local.
22. Pessoal para recepção dos participantes e atendimento preliminar.
23. Divulgação diária dos resultados das regatas, inclusive com resultados acumulados.
24. Distribuição de camiseta alusiva ao Campeonato para participantes e técnicos.
25. Mínimo de 5 boias de percurso, 2 boias para mudança ou reserva, 1 boia para chegada com 1500 mm de altura mínima. 4 boias para definir área de isolamento e 2 boias para zona de treinadores, de formato e cor diferente das demais.
26. Embarcações para a CR em tamanho e modelo adequado para as seguintes funções: 2 embarcações para largada, 1 embarcação para chegada, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a barlavento, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a sotavento da raia, 2 embarcações para Júri e 1 embarcação para o medidor/inspetor de equipamentos.
27. Salvatagem de acordo com item do regulamento geral.
28. A Comissão de Protestos deverá ser composta por no mínimo 3 juízes, de ao menos 2 estados ou países diferentes, sendo ao menos 2 juízes nacionais, ou internacionais [com os integrantes pré-aprovados pelo Conselho Técnico].
29. O gerente de regatas principal deverá ser no mínimo, Gerente de Regatas Nacional e preferencialmente, International Race Officer pela World Sailing (WS).
30. O oficial de regatas responsável pela chegada, deverá ser, no mínimo, Gerente de Regatas Nacional.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá, DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

31. O medidor/inspetor de Equipamentos oficial da classe, ou alguém apontado pela Conselho Técnico (CT) da Optibra, deverá ser o responsável pela medição durante o evento.
32. O Aviso de Regatas (AR) deve ser divulgado pelo menos 180 dias antes do início do evento.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

ANEXO 4 DO REGULAMENTO

Diretriz de atuação do *Team Leader* (TL) em eventos continentais/mundial IODA

→ **garantir a logística adequada:** planejar a participação do time em questão de número de dias da viagem, estrutura de equipamentos e materiais disponíveis, acomodação e alimentação adequados para a campanha do primeiro ao último dia de viagem.

*Alimentação:

- nos dias extras à data oficial, deve ser prevista por inteiro (café, almoço, lanche e jantar a cargo do TL).
- nos dias oficiais, apenas atentar para possíveis reforços ou complementos caso alguma das refeições fornecidas não atenda o time

*Hospedagem:

- nos dias extras à data oficial, fica a cargo do TL
- na data oficial, apenas atentar para possíveis problemas na hospedagem fornecida pelo evento

→ **informações aos pais:** manter os pais informados sobre todas as questões logísticas e financeiras e também sobre a rotina geral do dia a dia de forma mais ampla através de algum tipo de *report* diário.

→ **gerenciamento dos pais:** garantir que sigam todos os procedimentos que possibilitem a participação dos atletas e o bom funcionamento do time: pagamentos à Optibra, emissão de passagens corretamente, documentação adequada para a viagem, evitar participação no dia a dia do time de forma inadequada.

→ **gerenciamento rotina em terra:**

1) acompanhar o bem-estar do time diariamente em todos os sentidos: que esteja tudo ok em relação à organização do campeonato no que diz respeito às regras do evento, que todos atletas estejam bem fisicamente (incluindo evitar machucados, queimadura de sol e má alimentação) e emocionalmente (se sentindo menos desconfortáveis e deslocados possíveis em uma experiência tão intensa e muitas vezes inédita de estar em outro país sem os pais presentes);

2) Garantir que o time cumpra horários e protocolos estipulados para todos pontos abaixo:



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02, Loja. Paranoá/DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- abertura
- premiação
- medição
- retirada e devolução dos barcos de aluguel
- retirada do almoço diariamente
- abastecimento do bote diariamente
- Café/jantar diariamente
- retirada track track diariamente nos dias de regata
- devolução track track diariamente nos dias de regata
- transportes hotel-aeroporto na chegada e saída da cidade
- transportes hotel-clube diariamente (quando existir)
- check-in rampa diariamente nos dias de regata
- check-out rampa diariamente nos dias de regata
- preenchimento de formulários de pênaltis pagos em água diariamente
- preenchimento de protestos no prazo diariamente
- retirada das fitas das cores
- alocação correta das fitas conforme baterias de cada dia
- acesso aos documentos oficiais: AR, IR, alterações e postagens no quadro diariamente

→ **representação frente à IODA:** representação que acontece tanto na figura do *Team Leader* quanto no comportamento dos técnicos, pais e velejadores. Fazer a interlocução com a organização em relação a todos assuntos oficiais do evento, incluindo garantir a postura adequada de todos membros do país presentes no evento.

→ **acompanhamento de medição e protestos:** estar sempre disponível para auxiliar também questões técnicas como medição e protestos.

→ **reforçar valores desportivos:** espírito de time, respeito aos adversários e às regras, responsabilidade e iniciativa são alguns dos valores que precisam estar sendo reforçados diariamente no time, uma vez que cada campeonato é uma grande experiência de desenvolvimento e as crianças estão sob enorme influência dos profissionais que as acompanham, precisando esses serem bons exemplos no que se refere aos valores desportivos.

→ **gerenciamento financeiro:** gerenciar todas as despesas do time da forma mais eficiente possível economicamente e transparente, enviando *report* final dos gastos da equipe.

→ **relatório completo:** envio de relatório completo conforme modelo enviado no Europeu 2018; Sul Americano 2019 e Norte-americano 2019.



Elegibilidade:

Pré-requisitos:

- possuir passaporte e certificado internacional de vacinas válido na data da candidatura
- inglês intermediário (mínimo)
- histórico positivo em relação a demonstração dos valores desportivos
- conhecimento básico de gestão financeira/excel
- experiência com pais de Optimist (seja como coordenador, treinador ou TL de flotilhas estaduais)
- experiência prévia em campeonatos nacionais (Brasileiro e Seletiva) de Optimist
- conhecimento básico de regras de regatas
- Experiência em regata por equipes, exceto para o Mundial (uma vez que é obrigatório fornecer alguém capacitado para poder ter mais de 1 time inscrito e caso TL não possa é necessário "perder" um técnico)

Preferíveis/diferenciais:

- espanhol intermediário ou superior
- inglês avançado/fluente
- experiência prévia como técnico
- experiência prévia em internacionais de Optimist
- conhecimentos sobre preparação nutricional, física e psicológica
- *networking* internacional na classe (muitas vezes conhecer pessoas da organização, juri ou de equipes de outros países pode mudar inteiramente uma situação - seja de protestos, de auxílio com problemas de equipamento ou mesmo alimentação).



[Assinatura]